



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 22/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a comemoração do 140º aniversário de instalação do Município de Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que transcorrerá, no dia 08 de dezembro de 2013, o 140º aniversário de instalação do Município de Corrente, data que, por sua importância histórica, merece e deve ser comemorada à altura de nossas tradições cívicas e culturais,

DECRETA:

Art. 1º – O Município de Corrente comemorará o transcurso do 140º aniversário de sua instalação através de ampla e variada programação, que conterà, além de nova edição do Festival de Arte Nativa, a realização de concursos literários, jornadas culturais, oficinas de artes e capacitação profissional, pesquisas históricas, exposições, palestras e debates, editoração de livros, campeonatos e provas esportivas e outras atividades afins.

§ 1º – Para esse fim, o Prefeito Municipal designará Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das seguintes instituições públicas e privadas e segmentos sociais:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, cuja titular exercerá as funções gerais de coordenação;

II – Câmara Municipal;

III – Fundação Cultural do Piauí;

IV – Academia Piauiense de Letras;

V – Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania;

VI – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Meio Ambiente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

IX – Campus “Deputado Jesualdo Cavalcanti” (UESPI);

X – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus de Corrente;

XI – Faculdade do Cerrado Piauiense;

XII – Colégio São José;

XIII – Instituto Batista Correntino;

XIV – Superintendência Municipal de Cultura;

XV – Superintendência Municipal de Esportes;

XVI – Rede de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;

XVII – Diretoria Regional de Educação (15ª DRE).

§ 2º – A Comissão Organizadora contará com a assistência de uma Secretária Executiva, a ser ocupada por titular designado pelo Prefeito percebendo pro-labore correspondente ao valor do Símbolo CC-4, nos termos do disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, incisos I a III da Lei nº 520/2013, de 08.01.2013.

§ 3º - A Comissão Organizadora, dentro do prazo de quinze dias de sua designação, apresentará ao Prefeito, para discussão conjunta e aprovação, completo esboço da programação a ser cumprida.

§4º – A Comissão Organizadora terá vigência até 31 de dezembro de 2013, quando se extinguirá automaticamente, exceto na hipótese de prévia prorrogação.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 31 DE JULHO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal